

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.V. nº 75 (Seção 1)
Data	19/4/2002 pg 140
Class.	

**PORTARIA Nº 56, DE 18 DE ABRIL DE 2002**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996; considerando o que conta no Processo nº 02027.002555/99-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 111,44 ha (cento e onze hectares e quarenta e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA RELÓGIO QUEIMADO, a reserva denominada "FAZENDA RELÓGIO QUEIMADO", no município de Cafelândia, Estado de São Paulo, de propriedade Maria Evangelista Junqueira Caldas, matriculado em 12/04/1988, livros 2-W, sob o número R-1-M-5.211; registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Ribeirão Preto, no citado Estado;

Art. 2º Determinar à proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO  
(Of. El. nº 346/2002)